



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8719 , DE 04 DE MAIO DE 1999.**

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

**D E C R E T A :**

=====

Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CAP PM RE 04751-5 JOSÉ VIDIGAL INFANTE, por haver passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República, para prestar serviços na Agência Regional do Amazonas da Subsecretaria de Inteligência, sem prejuízo da remuneração e demais direitos a que faz jus, a contar de 12 de abril de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de maio de 1999, 111º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**

Governador

  
**OSCAR ILTON DE ANDRADE**

Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 4241 de dia 10/05/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1999.

Agrega Oficiais da Polícia Militar do  
Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, de  
acordo com o art. 81, do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia  
Militar do Estado de Rondônia, o CAP PM RE 04751-2 JOSÉ VIDIGAL INFANTE,  
por haver passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República, para  
prestar serviços na Agência Regional do Amazonas da Subsecretaria de Inteligência,  
sem prejuízo da remuneração e demais direitos a que faz jus, a contar de 12 de abril de  
1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em \_\_\_\_\_ de  
de 1999, 111ª da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO  
Governador

OSCAR ILTON DE ANDRADE  
Chefe da Casa Civil